

CONTRATO Nº 227/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 011/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1180/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de expediente, papelaria, limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha, utensílios domésticos e correlatos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 50.742,70 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Julho de 2026
FINAL: 6 de Julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00
Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00



DADOS DO CONTRATADO

GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 12.399.151/0001-43
AV JK, 617, CENTRO, Turiaçu, Maranhão
EMPRESAGRANDELTD2024@GMAIL.COM, (98) 98529-4589,
Emilly Romana Silva de Jesus, CPF nº 090.512.213-55



FISCAL DO CONTRATO

Raimundo Lopes da Silva Filho, servidor municipal, CPF nº 721.820.673-53, Portaria nº 043/2026/GAB

PREÂMBULO

Aos 6 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de expediente, papelaria, limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha, utensílios domésticos e correlatos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 50.742,70 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
438	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Sanitária em caixa c/12 Unidades de 1 litro - Água Sanitária, com cloro ativo, ação alvejante, desinfetante, e bactericida de uso geral, sem perfume. Deve ser composto por Hipoclorídrico de Sódio e Água. O rótulo deve conter as instruções de uso em nas diversas funções	CLORITO Caixa	Caixa	212,00	R\$ 16,30	R\$ 3.455,60
440	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 15 litro.	VONDER Unidade	Unidade	5,00	R\$ 10,65	R\$ 53,25
442	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 20 litro.	VONDER Unidade	Unidade	5,00	R\$ 15,73	R\$ 78,65
444	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde plástico com tampa para capacidade 100 litros.	VONDER Unidade	Unidade	5,00	R\$ 108,69	R\$ 543,45
446	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde plástico com tampa para capacidade 60 litros.	VONDER Unidade	Unidade	5,00	R\$ 32,29	R\$ 161,45
448	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição: óleo mineral branco, emulsificante, agente de controle de Ph, veículo e propelente. Peso Líquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml.	AZULIM Unidade	Unidade	5,00	R\$ 3,77	R\$ 18,85
450	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colher descartável tipo refeição, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca. Pacote com 50 unidades.	MARATA Pacote	Pacote	212,00	R\$ 2,80	R\$ 593,60
452	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo Descartável para água com 180 ml - Copo com capacidade para 180 ml, pacote c/ 100 UND. Atômicos	MARATA Pacote	Pacote	850,00	R\$ 2,97	R\$ 2.524,50
454	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo Descartável para café com 50 ml - Copo com capacidade para 50 ml, pacote c/ 100 UND. Atômicos	MARATA Pacote	Pacote	425,00	R\$ 1,91	R\$ 811,75
456	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desinfetante em c/ 12 und.de 1 litro - Desinfetante para uso geral que desinfeta, limpa e perfuma com poder de germicida, eliminando bactérias e vibrião de cóleras. No rótulo deve conter as instruções de uso. Com perfume floral	URCA Caixa	Caixa	127,00	R\$ 35,02	R\$ 4.447,54
458	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Detergente em caixa c/12 UND. De 500ml - Detergente, lava louças, neutro. Conter Tensoativo, biodegradável, Testado dermatologicamente com rendimento	URCA Caixa	Caixa	212,00	R\$ 21,10	R\$ 4.473,20
460	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, material super-resistente, trava de segurança, visor frontal para o nível do sabonete. Tamanho: 12,5x26x11,5 cm. Cor: branco	NOBRE Unidade	Unidade	8,00	R\$ 22,78	R\$ 182,24

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



462	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escova p/sanitário c/ depósito - Escova com cerda nylon, cabo plástico medindo 17 cm	CONDOR Unidade	Unidade	8,00	R\$ 7,43	R\$ 59,44
464	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Esponja - Esponja sintética para limpeza com espuma poliuretano com abrasivo em uma face. Tipo Dupla (lado verde e amarelo) antibactérias com dimensão de 110mm X 75mmX 22mm. Formato retangular. Embalagem individual	LIMPPANO Unidade	Unidade	637,00	R\$ 0,91	R\$ 579,67
466	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Esponja de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote de 60 g, contendo 8 unidades.	LIMPPANO Pacote	Pacote	319,00	R\$ 1,94	R\$ 618,86
468	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Flanela 100% algodão, medindo 28x48 cm. Cores variadas.	ALKLIN Unidade	Unidade	85,00	R\$ 2,17	R\$ 184,45
470	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Flanela 100% algodão, medindo 38x68 cm. Cores variadas.	ALKLIN Unidade	Unidade	42,00	R\$ 2,93	R\$ 123,06
472	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Inseticida aerosol- especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%,esbiotrina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Com aroma	SBP Unidade	Unidade	64,00	R\$ 9,23	R\$ 590,72
474	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	BOM BRIL Unidade	Unidade	159,00	R\$ 3,54	R\$ 562,86
476	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpa vidro bio álcool composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, embalagem com 500ml	START Unidade	Unidade	85,00	R\$ 7,36	R\$ 625,60
478	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpador multiuso azul, composição linear: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml.	AZULIM Unidade	Unidade	85,00	R\$ 2,66	R\$ 226,10
480	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm.	VITTA Unidade	Unidade	5,00	R\$ 46,73	R\$ 233,65
482	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	GLADE Unidade	Unidade	64,00	R\$ 5,90	R\$ 377,60
484	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pá de lixo plástico resistente, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	CONDOR Unidade	Unidade	5,00	R\$ 16,64	R\$ 83,20
486	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pá de Lixo - Pá para Lixo , uso doméstico em alumínio com cabo em madeira, medindo 40(quarenta) centímetros	CONDOR Unidade	Unidade	16,00	R\$ 6,38	R\$ 102,08
488	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente, sem cestinha, alta durabilidade, pratico,	AZULIM Unidade	Unidade	85,00	R\$ 3,38	R\$ 287,30

	aroma de lavanda. Caixa contem 3 pastilhas.					
490	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prato descartável com diâmetro mínimo 21 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MARATA Pacote	Pacote	107,00	R\$ 2,99	R\$ 319,93
492	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal.	REXONA Unidade	Unidade	66,00	R\$ 1,91	R\$ 126,06
494	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete líquido antisséptico, elaborado para limpeza, higienização e hidratação das mãos, ph neutro, fragrância erva doce. Embalagem plástica com pump de 500 ml.	REXONA Unidade	Unidade	22,00	R\$ 9,49	R\$ 208,78
496	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete líquido para as mãos, perolado, com hidratante, fragrância suave, ph neutro. Acondicionado em galão de 5l	REXONA Unidade	Unidade	22,00	R\$ 18,22	R\$ 400,84
498	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Toalha de rosto, 90% algodão e 10% poliéster cor branca, comprimento 50x100 cm.	ALKLIN Unidade	Unidade	10,00	R\$ 11,08	R\$ 110,80
500	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura - Vassoura Nylon macia e com revestimento de madeira	CONDOR Unidade	Unidade	42,00	R\$ 7,78	R\$ 326,76
502	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura de piaçava sintética nº 05. Com cabo em madeira de 1,20 cm.	ROSSI Unidade	Unidade	42,00	R\$ 10,07	R\$ 422,94
504	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	CONDOR Unidade	Unidade	32,00	R\$ 4,60	R\$ 147,20
506	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura pelo sintético, cabo de madeira revestido com plástico, base retangular, medindo 40 cm.	CONDOR Unidade	Unidade	42,00	R\$ 9,57	R\$ 401,94
508	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura tipo gari, cepa de madeira, 37,5 cm.	ROSSI Unidade	Unidade	22,00	R\$ 10,12	R\$ 222,64
510	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Porta guardanapo, confeccionado em material resistente, apropriado para organização, acondicionamento e disponibilização de guardanapos.	NOBRE Unidade	Unidade	10,00	R\$ 9,07	R\$ 90,70
Valor Total do Lote					R\$ 24.777,26	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
511	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escorredor de louças, com capacidade para 12 pratos e c/ porta talheres, material plástico e suporte em aço cromado. Dimensões: 43x37x9 cm	ARQPLAST Unidade	Unidade	26,00	R\$ 52,11	R\$ 1.354,86
513	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escorredor de talher avulso, material plástico.	ARQPLAST Unidade	Unidade	26,00	R\$ 14,91	R\$ 387,66
515	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Garrafa térmica de pressão cap. 1 litro em inox por fora e ampola de vidro.	INVICTA Unidade	Unidade	15,00	R\$ 51,70	R\$ 775,50
517	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características	INVICTA Unidade	Unidade	15,00	R\$ 19,08	R\$ 286,20

	adicionais sistema serve-jato e ampola substituível					
519	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Garrafa térmica, capacidade 1.8 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	INVICTA Unidade	Unidade	15,00	R\$ 43,62	R\$ 654,30
521	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano de Prato - Tamanho de 70x50 cm, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca	ALKLIN Unidade	Unidade	128,00	R\$ 2,65	R\$ 339,20
523	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Abridor manual para latas e garrafas, confeccionado em aço inoxidável, resistente, anatômico, de fácil manuseio, limpeza e higienização.	SQ Unidade	Unidade	14,00	R\$ 6,94	R\$ 97,16
525	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bandeja plástica resistente, confeccionada em material durável, apropriada para transporte, organização e serviço de alimentos e bebidas.	ARQPLAST Unidade	Unidade	30,00	R\$ 14,02	R\$ 420,60
527	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bandeja para servir, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização, apropriada para serviço de alimentos e bebidas.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	19,00	R\$ 29,34	R\$ 557,46
529	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bule para café, confeccionado em alumínio ou aço inoxidável, resistente, apropriado para preparo, armazenamento e serviço de bebidas quentes.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	27,00	R\$ 42,94	R\$ 1.159,38
531	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneca plástica resistente, reutilizável, confeccionada em material atóxico, apropriada para consumo de bebidas quentes e frias.	ARQPLAST Unidade	Unidade	45,00	R\$ 1,50	R\$ 67,50
533	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneca confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para consumo de bebidas quentes e frias.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	23,00	R\$ 15,78	R\$ 362,94
535	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colher de mesa confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, apropriada para refeições.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	188,00	R\$ 1,63	R\$ 306,44
537	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colher para café confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para serviço de bebidas, sobremesas e refeições leves.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	45,00	R\$ 1,53	R\$ 68,85
539	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colher grande para servir, confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para manipulação, preparo e distribuição de alimentos.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	12,00	R\$ 13,88	R\$ 166,56
541	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Concha média confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para servir líquidos, caldos, sopas e preparações alimentícias.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	12,00	R\$ 13,10	R\$ 157,20
543	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cuscuzeira confeccionada em alumínio	IPAM Unidade	Unidade	2,00	R\$ 43,96	R\$ 87,92

	resistente, apropriada para preparo e cocção de alimentos.					
545	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escorredor para arroz e macarrão, confeccionado em aço inoxidável ou plástico reforçado, resistente, apropriado para drenagem e manipulação de alimentos.	BRINOX Unidade	Unidade	3,00	R\$ 24,65	R\$ 73,95
547	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escorredor de pratos, confeccionado em material resistente, apropriado para secagem, organização e acondicionamento de utensílios domésticos e institucionais.	BRINOX Unidade	Unidade	14,00	R\$ 98,75	R\$ 1.382,50
549	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Espátula para cozinha, confeccionada em aço inoxidável ou silicone resistente a altas temperaturas, apropriada para preparo e manipulação de alimentos.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	6,00	R\$ 12,24	R\$ 73,44
551	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Faca de cozinha grande, com lâmina confeccionada em aço inoxidável, apropriada para corte, preparo e manipulação de alimentos diversos.	SQ Unidade	Unidade	8,00	R\$ 18,87	R\$ 150,96
553	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Garrafa térmica, capacidade aproximada de 1 litro, apropriada para conservação térmica de bebidas quentes ou frias, confeccionada em material resistente.	INVICTA Unidade	Unidade	38,00	R\$ 36,00	R\$ 1.368,00
555	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Garrafa térmica, capacidade aproximada de 5 litros, apropriada para conservação térmica de bebidas quentes ou frias, confeccionada em material resistente.	INVICTA Unidade	Unidade	27,00	R\$ 35,04	R\$ 946,08
557	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Jarra plástica resistente, capacidade mínima de 2 litros, confeccionada em material atóxico, apropriada para armazenamento e serviço de líquidos.	ARQPLAST Unidade	Unidade	30,00	R\$ 11,34	R\$ 340,20
559	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Jogo de talheres confeccionado em aço inoxidável, contendo no mínimo colher, faca e garfo, resistente e apropriado para refeições.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	8,00	R\$ 46,37	R\$ 370,96
561	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Panela confeccionada em alumínio resistente, tamanho nº 20, apropriada para preparo, cocção e manipulação de alimentos.	BALCA Unidade	Unidade	4,00	R\$ 82,94	R\$ 331,76
563	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Panela confeccionada em alumínio resistente, tamanho nº 24, apropriada para preparo, cocção e manipulação de alimentos.	BALCA Unidade	Unidade	4,00	R\$ 46,38	R\$ 185,52
565	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Panela de pressão, capacidade mínima de 4,5 litros, confeccionada em material resistente, apropriada para cocção rápida e segura de alimentos.	PANELUX Unidade	Unidade	3,00	R\$ 55,25	R\$ 165,75
567	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Panela de pressão, capacidade mínima de 7 litros, confeccionada em material resistente, apropriada para cocção rápida e segura de alimentos.	PANELUX Unidade	Unidade	3,00	R\$ 116,66	R\$ 349,98

569	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pegador para alimentos, confeccionado em aço inoxidável, resistente, apropriado para manipulação, preparo e serviço de alimentos.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	8,00	R\$ 15,06	R\$ 120,48
571	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira para cozinha, confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para coagem, peneiramento e drenagem de alimentos.	TRAMONTIN A Jogo	Jogo	4,00	R\$ 19,48	R\$ 77,92
573	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prato fundo confeccionado em vidro ou porcelana, resistente, apropriado para refeições e serviço de alimentos líquidos e pastosos.	NADIR Unidade	Unidade	225,00	R\$ 7,60	R\$ 1.710,00
575	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prato raso confeccionado em vidro ou porcelana, resistente, apropriado para refeições e serviço de alimentos sólidos.	NADIR Unidade	Unidade	225,00	R\$ 4,06	R\$ 913,50
577	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saleiro com tampa, confeccionado em material resistente, apropriado para acondicionamento, armazenamento e serviço de condimentos.	NOBRE Unidade	Unidade	6,00	R\$ 4,29	R\$ 25,74
579	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tábua para corte de alimentos, confeccionada em polietileno ou madeira tratada, resistente, apropriada para manipulação e preparo de alimentos.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	8,00	R\$ 38,78	R\$ 310,24
581	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Talher inox completo, contendo no mínimo faca, colher e garfo, confeccionado em aço inoxidável, apropriado para refeições.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	90,00	R\$ 2,92	R\$ 262,80
583	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Travessa confeccionada em aço inoxidável ou vidro resistente, apropriada para servir, acondicionar e apresentar alimentos.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	9,00	R\$ 25,74	R\$ 231,66
585	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Xícara para café com pires, confeccionada em material resistente, apropriada para consumo e serviço de bebidas quentes.	NADIR Unidade	Unidade	135,00	R\$ 8,15	R\$ 1.100,25
587	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Xícara para chá com pires, confeccionada em material resistente, apropriada para consumo e serviço de bebidas quentes.	NADIR Unidade	Unidade	90,00	R\$ 15,02	R\$ 1.351,80
589	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tigela confeccionada em plástico resistente ou aço inoxidável, apropriada para preparo, armazenamento e acondicionamento de alimentos.	ARQPLAST Unidade	Unidade	15,00	R\$ 19,18	R\$ 287,70
591	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit cozinha institucional profissional, material aço inoxidável, contendo no mínimo: 01 concha grande inox, 01 escumadeira inox, 01 colher grande inox para servir, 01 pegador inox para alimentos, 01 espátula inox e 01 concha perfurada inox, cabos resistentes, acabamento polido, apropriado para preparo, manipulação e distribuição de alimentos em cozinhas institucionais	BRINFERR Unidade	Unidade	15,00	R\$ 35,83	R\$ 537,45
Valor Total do Lote					R\$ 19.918,37	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
512	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escorredor de louças, com capacidade para 12 pratos e c/ porta talheres, material plástico e suporte em aço cromado. Dimensões: 43x37x9 cm	ARQPLAST Unidade	Unidade	8,00	R\$ 52,24	R\$ 417,92
514	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escorredor de talher avulso, material plástico.	ARQPLAST Unidade	Unidade	8,00	R\$ 15,38	R\$ 123,04
516	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa térmica de pressão cap. 1 litro em inox por fora e ampola de vidro.	INVICTA Unidade	Unidade	5,00	R\$ 51,93	R\$ 259,65
518	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	INVICTA Unidade	Unidade	5,00	R\$ 19,05	R\$ 95,25
520	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa térmica, capacidade 1.8 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	INVICTA Unidade	Unidade	5,00	R\$ 43,74	R\$ 218,70
522	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano de Prato - Tamanho de 70x50 cm, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca	ALKLIN Unidade	Unidade	42,00	R\$ 2,89	R\$ 121,38
524	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Abridor manual para latas e garrafas, confeccionado em aço inoxidável, resistente, anatômico, de fácil manuseio, limpeza e higienização.	SQ Unidade	Unidade	4,00	R\$ 6,44	R\$ 25,76
526	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bandeja plástica resistente, confeccionada em material durável, apropriada para transporte, organização e serviço de alimentos e bebidas.	ARQPLAST Unidade	Unidade	10,00	R\$ 14,05	R\$ 140,50
528	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bandeja para servir, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização, apropriada para serviço de alimentos e bebidas.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	6,00	R\$ 29,43	R\$ 176,58
530	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bule para café, confeccionado em alumínio ou aço inoxidável, resistente, apropriado para preparo, armazenamento e serviço de bebidas quentes.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	8,00	R\$ 43,20	R\$ 345,60
532	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneca plástica resistente, reutilizável, confeccionada em material atóxico, apropriada para consumo de bebidas quentes e frias.	ARQPLAST Unidade	Unidade	15,00	R\$ 1,50	R\$ 22,50
534	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneca confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para consumo de bebidas quentes e frias.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	7,00	R\$ 15,81	R\$ 110,67
536	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colher de mesa confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, apropriada para refeições.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	62,00	R\$ 1,63	R\$ 101,06
538	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colher para café confeccionada em aço inoxidável,	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	15,00	R\$ 1,37	R\$ 20,55

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

	resistente, apropriada para serviço de bebidas, sobremesas e refeições leves.					
540	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colher grande para servir, confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para manipulação, preparo e distribuição de alimentos.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	3,00	R\$ 13,91	R\$ 41,73
542	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Concha média confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para servir líquidos, caldos, sopas e preparações alimentícias.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	3,00	R\$ 13,13	R\$ 39,39
548	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escorredor de pratos, confeccionado em material resistente, apropriado para secagem, organização e acondicionamento de utensílios domésticos e institucionais.	BRINOX Unidade	Unidade	4,00	R\$ 99,28	R\$ 397,12
550	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Espátula para cozinha, confeccionada em aço inoxidável ou silicone resistente a altas temperaturas, apropriada para preparo e manipulação de alimentos.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	2,00	R\$ 12,26	R\$ 24,52
552	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Faca de cozinha grande, com lâmina confeccionada em aço inoxidável, apropriada para corte, preparo e manipulação de alimentos diversos.	SQ Unidade	Unidade	2,00	R\$ 18,55	R\$ 37,10
554	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa térmica, capacidade aproximada de 1 litro, apropriada para conservação térmica de bebidas quentes ou frias, confeccionada em material resistente.	INVICTA Unidade	Unidade	12,00	R\$ 36,33	R\$ 435,96
556	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa térmica, capacidade aproximada de 5 litros, apropriada para conservação térmica de bebidas quentes ou frias, confeccionada em material resistente.	INVICTA Unidade	Unidade	8,00	R\$ 35,13	R\$ 281,04
558	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Jarra plástica resistente, capacidade mínima de 2 litros, confeccionada em material atóxico, apropriada para armazenamento e serviço de líquidos.	ARQPLAST Unidade	Unidade	10,00	R\$ 11,36	R\$ 113,60
560	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Jogo de talheres confeccionado em aço inoxidável, contendo no mínimo colher, faca e garfo, resistente e apropriado para refeições.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	2,00	R\$ 46,50	R\$ 93,00
562	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Panela confeccionada em alumínio resistente, tamanho nº 20, apropriada para preparo, cocção e manipulação de alimentos.	BALCA Unidade	Unidade	1,00	R\$ 83,25	R\$ 83,25
564	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Panela confeccionada em alumínio resistente, tamanho nº 24, apropriada para preparo, cocção e manipulação de alimentos.	BALCA Unidade	Unidade	1,00	R\$ 46,46	R\$ 46,46
570	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pegador para alimentos, confeccionado em aço inoxidável, resistente, apropriado para manipulação, preparo e serviço de alimentos.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	2,00	R\$ 15,09	R\$ 30,18
572	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Peneira para cozinha, confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para	TRAMONTIN A Jogo	Jogo	1,00	R\$ 19,52	R\$ 19,52

	coagem, peneiramento e drenagem de alimentos.					
574	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prato fundo confeccionado em vidro ou porcelana, resistente, apropriado para refeições e serviço de alimentos líquidos e pastosos.	NADIR Unidade	Unidade	75,00	R\$ 7,61	R\$ 570,75
576	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prato raso confeccionado em vidro ou porcelana, resistente, apropriado para refeições e serviço de alimentos sólidos.	NADIR Unidade	Unidade	75,00	R\$ 4,07	R\$ 305,25
578	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saleiro com tampa, confeccionado em material resistente, apropriado para acondicionamento, armazenamento e serviço de condimentos.	NOBRE Unidade	Unidade	2,00	R\$ 4,30	R\$ 8,60
580	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tábua para corte de alimentos, confeccionada em polietileno ou madeira tratada, resistente, apropriada para manipulação e preparo de alimentos.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	2,00	R\$ 38,89	R\$ 77,78
582	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Talher inox completo, contendo no mínimo faca, colher e garfo, confeccionado em aço inoxidável, apropriado para refeições.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	30,00	R\$ 2,92	R\$ 87,60
584	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Travessa confeccionada em aço inoxidável ou vidro resistente, apropriada para servir, acondicionar e apresentar alimentos.	TRAMONTIN A Unidade	Unidade	3,00	R\$ 25,82	R\$ 77,46
586	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Xícara para café com pires, confeccionada em material resistente, apropriada para consumo e serviço de bebidas quentes.	NADIR Unidade	Unidade	45,00	R\$ 8,23	R\$ 370,35
588	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Xícara para chá com pires, confeccionada em material resistente, apropriada para consumo e serviço de bebidas quentes.	NADIR Unidade	Unidade	30,00	R\$ 15,05	R\$ 451,50
590	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tigela confeccionada em plástico resistente ou aço inoxidável, apropriada para preparo, armazenamento e acondicionamento de alimentos.	ARQPLAST Unidade	Unidade	5,00	R\$ 19,22	R\$ 96,10
592	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit cozinha institucional profissional, material aço inoxidável, contendo no mínimo: 01 concha grande inox, 01 escumadeira inox, 01 colher grande inox para servir, 01 pegador inox para alimentos, 01 espátula inox e 01 concha perfurada inox, cabos resistentes, acabamento polido, apropriado para preparo, manipulação e distribuição de alimentos em cozinhas institucionais	BRINFERR Unidade	Unidade	5,00	R\$ 35,93	R\$ 179,65
Valor Total do Lote					R\$ 6.047,07	

Valor Total	R\$ 50.742,70
--------------------	----------------------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/07/2026 e encerramento em 06/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2104 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2151 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0008 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0008 2106 0000 ATENÇÃO PRIMARIA – PROGRAMA SAUDE FAMILIA (PSF)

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0008 2107 0000 PSE PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0008 2108 0000 ATENÇÃO PRIMARIA – PROGRAMA SAUDE BUCAL (PSB)

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0008 2138 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0008 2153 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 6 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Otalinda Costa da Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 046/2026

PELA CONTRATADA

EMILLY ROMANA
SILVA DE
JESUS:09051221355

Assinado de forma digital
por EMILLY ROMANA SILVA
DE JESUS:09051221355
Dados: 2026.07.06 10:23:15
-03'00'

Emilly Romana Silva de Jesus
CPF nº 090.512.213-55

TESTEMUNHAS

NOME:



NOME:



(trinta mil reais e vinte e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** De 29/06/2026 à 25/06/2027, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0007 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, CPF nº xxx.xxx.013-87, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE, ao Sr. **FRANCISCO SOUSA DA SILVA**, CPF nº xxx.xxx.783-72, representante legal, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 29 de junho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 84f46772e2924a5de68acab9d48f2099

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026, assinado em 06/07/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de expediente, papelaria, limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha, utensílios domésticos e correlatos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 1180/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 12.399.151/0001-43. Valor Global: R\$ 50.742,70 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 6 de Julho de 2026. Vigência Final: 6 de Julho de 2027. Otalinda Costa da Silva - Secretária de Saúde. Buriti - MA, 7 de Julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 11f694cbbbb71e581a4cc1d9a17e3331

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026, assinado em 07/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Roço Manual com corte de capoeira fina a foice as margens de estradas vicinais do município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 496/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: GRAN SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 31.347.988/0001-93. Valor Global: R\$ 215.750,00 (duzentos e quinze mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 7 de Julho de 2026. Vigência Final: 7 de Julho de 2027. Danylo Antônio Albuquerque Nunes - Secretário Municipal de Governo. Buriti - MA, 7 de Julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 93e92f0ea7994726c1e7c2aaea200ac2

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO -INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à

contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** FRANCISCO SOUSA DA SILVA. **OBJETO:** Locação de imóvel para um anexo da Escola Municipal Carmem Costa, destinado ao funcionamento do contra turno para as atividades complementares da educação integral, localizado na Rua Antenor de Freitas, Centro, Buriti-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,02 (dois mil e quinhentos reais e dois centavos) mensais, totalizando R\$ 30.000,24 (trinta mil reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 29 de junho de 2026. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 489bc80a25fc89512ab90c16f8f23727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 013/2026

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2278/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇOS ARTESIANO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.601.739,89 (um milhão, seiscentos e um mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)

PREÂMBULO
Aos 7 de Julho de 2026, após analisado o resultado do Adesão nº 013/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **HOMOLOGAR** a presente licitação, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

PRATIKA LIMPEZA E SERVICOS LTDA 28.279.235/0001-83				
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 1.601.739,89 (um milhão, seiscentos e um mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)				
Item	Descrição	Marca	Unidade Quant.	R\$ Unit. R\$ Total
1	Serviços de manutenção de sistemas de abastecimento de água (poços artesiano) para atender as demandas do município de Buriti/MA, conforme projeto básico.	Serviços	Und 1,00	R\$ 1.601.739,89 R\$ 1.601.739,89

Total Geral R\$ 1.601.739,89